



**EUZÉBIO BERTOZO**  
ADVOCACIA

SÉRIE INVENTÁRIOS E PARTILHA / VOLUME 03

# Meu filho ou minha filha faleceu: quando os pais têm direito à herança?

Um guia para entender a ordem da herança, a posição do cônjuge ou  
companheiro e os primeiros passos do inventário



**CARLOS RODRIGO EUZÉBIO BERTOZO**

OAB/TO 8067 • PALMAS, TOCANTINS • SETEMBRO 2026

## UMA LEITURA PARA CADA ETAPA

# Antes de começar

A morte de um filho ou de uma filha traz perguntas que nem sempre são fáceis de formular. Entre elas, pode surgir a dúvida sobre a casa onde ele morava, as contas, a pessoa com quem vivia e os bens que possuía. O inventário organiza essas questões, mas a resposta não depende apenas de quem são os pais.

O primeiro passo é verificar se a pessoa falecida deixou filhos ou outros descendentes. Depois, precisamos saber se havia cônjuge ou companheiro com direitos sucessórios. Só então examinamos a posição dos pais, os bens efetivamente deixados e os documentos da família.

Este guia usa exemplos hipotéticos para ajudar a compreender a ordem das perguntas. A orientação para um caso concreto depende dos documentos e das circunstâncias da família. Não é preciso começar tentando calcular percentuais.

**COMO USAR ESTE GUIA**

Siga a ordem das perguntas. Primeiro veja se há descendentes; depois examine a relação do filho e os bens efetivamente deixados.

**PERCURSO DE LEITURA**

- 01** Quem é chamado à herança
- 02** O que pertence à pessoa falecida
- 03** Como reunir documentos e iniciar o inventário

# 01 Qual é a primeira pergunta?

Pergunte se seu filho ou sua filha deixou filhos. Se deixou, esses descendentes são chamados à herança antes dos pais da pessoa falecida. A existência de um neto muda o ponto de partida, ainda que ele seja criança e os avós tenham ajudado a criar o patrimônio.

**01** Se não havia filhos, ainda é preciso verificar se existe neto ou outro descendente que a lei chama no lugar de alguém que morreu antes. Em seguida, confira se a pessoa era casada ou vivia em união estável quando faleceu.

**02** Depois dessas perguntas, identifique os bens, as dívidas e a forma como cada bem foi adquirido. Alguns bens podem já pertencer, em parte, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente. O inventário não transforma a parte dessa pessoa em herança.

## ANTES DE CALCULAR

A existência de descendentes e de cônjuge ou companheiro muda a resposta. Depois, é preciso separar bens e dívidas.

## 02 Se meu filho deixou filhos, eu participo da herança?

Em regra, não. Os descendentes vêm antes dos pais na ordem da herança. Imagine que Daniel faleceu e deixou uma filha, Elisa. Embora a mãe e o pai de Daniel estejam vivos, Elisa é chamada antes deles à herança deixada pelo pai. É preciso verificar também os direitos de eventual cônjuge ou companheiro de Daniel, mas a existência de Elisa afasta os avós da herança pela ordem legal.

A idade da criança não altera essa prioridade. Os avós podem ter responsabilidades e vínculos afetivos importantes, mas isso não os transforma em herdeiros do filho enquanto houver descendente chamado pela lei.

Outra situação é a de um filho de Daniel que morreu antes dele e deixou uma criança. Essa criança pode ocupar o lugar do próprio pai ou da própria mãe na herança de Daniel. As datas dos falecimentos e os documentos de filiação precisam ser conferidos.

Se Daniel fez testamento em favor dos pais, a disposição precisa ser examinada dentro dos limites legais e em conjunto com os direitos dos descendentes e de outros familiares protegidos. Ter sido beneficiado por testamento é diferente de ser chamado pela ordem legal como pai ou mãe.

### UMA DISTINÇÃO IMPORTANTE

Sem testamento, filhos e demais descendentes chamados pela lei vêm antes dos pais. Uma disposição testamentária pede análise própria.

## A ORDEM DA HERANÇA

# A filha vem antes dos avós

Em regra, não. Os descendentes vêm antes dos pais na ordem da herança. Imagine que Daniel faleceu e deixou uma filha, Elisa. Embora a mãe e o pai de Daniel estejam vivos, Elisa é chamada antes deles à herança deixada pelo pai. É preciso verificar também os direitos de eventual cônjuge ou companheiro de Daniel, mas a existência de Elisa afasta os avós da herança pela ordem legal.

## EXEMPLO: DANIEL E ELISA



## QUEM É CHAMADO PRIMEIRO?

Elisa é descendente de Daniel e afasta os pais dele da herança pela ordem legal. A existência de testamento pode exigir outra análise.

## 03 Se não há descendentes, os pais herdam?

Sim. Na falta de filhos, netos ou outros descendentes chamados pela lei, os pais entram na ordem da herança. Se não houver cônjuge ou companheiro com direitos sucessórios, a herança deixada será atribuída aos pais, após a verificação de dívidas, testamento e demais questões do inventário.

### E se apenas um dos pais está vivo?

O pai ou a mãe sobrevivente é chamado antes dos avós da pessoa falecida. Os avós não ocupam o lugar do pai ou da mãe que morreu: na linha dos ascendentes, o familiar de grau mais próximo afasta o de grau mais distante.

Pense em Clara, que morreu sem filhos, sem cônjuge ou companheiro e sem testamento. Seu pai já havia morrido, mas sua mãe, Marta, está viva. A mãe de Clara é chamada à herança; os avós paternos não recebem a parte que seria do pai falecido.

Se os dois pais já morreram, pode chegar a vez dos avós, respeitadas as regras próprias da sucessão entre ascendentes. Este volume se concentra na posição dos pais; a situação dos avós pode ser tratada em material específico.

#### GRAU MAIS PRÓXIMO

Se uma mãe está viva, os avós não recebem a parte do pai que morreu. Os documentos e as datas devem ser conferidos.

## UM EXEMPLO PARA VISUALIZAR

## Quando só a mãe está viva

Pense em Clara, que morreu sem filhos, sem cônjuge ou companheiro e sem testamento. Seu pai já havia morrido, mas sua mãe, Marta, está viva. A mãe de Clara é chamada à herança; os avós paternos não recebem a parte que seria do pai falecido.



### E OS AVÓS PATERNOS?

Marta é chamada antes dos avós de Clara. Na sucessão dos pais e avós, o grau mais próximo afasta o mais distante.

O exemplo considera que Clara não deixou cônjuge ou companheiro, nem testamento. Se algum desses fatos existir, a análise muda.

## 04 Meu filho era casado ou vivia em união estável. Ainda posso herdar?

Se ele não deixou descendentes, sim: o cônjuge ou companheiro sobrevivente pode participar da herança junto com os pais da pessoa falecida. Nesse caso, a participação do sobrevivente na herança não depende apenas de ter uma parte nos bens do casal. Primeiro separamos o que já era dele; depois examinamos a parte deixada e a divisão com os pais.

A lei prevê uma divisão diferente conforme ambos os pais estejam vivos ou apenas um deles. Com pai e mãe vivos, o cônjuge participa da herança com os dois; com apenas um dos pais vivo, participa com esse pai ou essa mãe. A presença de avós, quando não há pais, também exige regra própria. Os exemplos deste guia mostram o caminho sem substituir o cálculo da partilha.

A união estável segue a mesma ordem sucessória aplicada ao casamento. É necessário verificar se a relação existia no momento da morte. A falta de escritura em cartório não afasta, por si só, a possibilidade de uma união estável, e um documento antigo tampouco resolve sozinho o que ocorreu depois.

### DUAS ETAPAS

Primeiro separe o que já pertencia ao sobrevivente. Só depois examine a herança do filho e quem participa dela.

## UM EXEMPLO PARA VISUALIZAR

## Um exemplo com dois bens

Daniel era casado com Helena sob comunhão parcial de bens e não tinha filhos. Sua mãe e seu pai estão vivos. Durante o casamento, Daniel e Helena compraram um apartamento. Daniel também tinha uma casa comprada antes de se casar. Suponha que não haja testamento nem outros fatos que modifiquem a situação.



Helena já é dona de sua parte no apartamento. A parte que era de Daniel entra na herança, assim como a casa que ele possuía antes do casamento. Nessa situação, Helena e os pais de Daniel participam da herança deixada por ele. Veja que Helena conserva primeiro o que já era dela e, depois, também pode ser herdeira. O inventário precisa considerar essas duas posições.

### O NOME NO REGISTRO NÃO BASTA

A origem dos bens e o regime de bens ajudam a separar o que era de Helena e o que Daniel efetivamente deixou.

## 05 Como saber quais bens meu filho deixou?

Não basta reunir documentos com o nome dele. Em um casamento ou união estável, pode haver bens que pertenciam ao casal e bens que eram apenas de uma das pessoas. O regime de bens, a data da aquisição, uma herança recebida em vida ou uma doação podem mudar a resposta.

Também não se deve incluir, como herança do filho, um bem que continua pertencendo aos pais. Se a família ajudou a pagar um imóvel registrado em nome do filho, é preciso verificar contratos, transferências e a intenção documentada do pagamento. Ter contribuído com dinheiro não comprova, sozinho, a propriedade de uma parte do imóvel nem faz o bem retornar automaticamente aos pais.

### **Doei um imóvel ao meu filho. Ele volta para mim?**

A morte do filho não desfaz toda doação recebida dos pais. Pode haver uma cláusula válida na escritura prevendo que o bem volte ao doador se o filho morrer antes dele. Essa previsão é chamada de cláusula de reversão. Sem ela, a resposta dependerá das regras comuns da sucessão e das demais condições do negócio. Localize a escritura antes de concluir que o imóvel “voltou” à família de origem.

#### **CONFIRA A ESCRITURA**

A volta do imóvel doado ao pai ou à mãe depende de cláusula válida que preveja esse retorno. A morte, por si só, não desfaz a doação.

## 06 Um testamento pode afastar os pais?

Quando não há descendentes e os pais são chamados à sucessão, eles estão entre os familiares cuja parte da herança é protegida pela lei. A pessoa pode fazer testamento e escolher o destino de uma parte de seus bens, mas não pode afastar livremente a parte reservada a esses familiares.

Se o testamento afirma que “tudo ficará para o cônjuge” ou para outra pessoa, não é seguro concluir apenas por essa frase que os pais perderam seus direitos ou que o documento inteiro é inválido. É necessário conhecer o conjunto dos bens, as dívidas, a posição do cônjuge ou companheiro e os termos do testamento.

Doações feitas em vida também podem afetar a análise. O documento e a época da doação precisam ser examinados antes de decidir se ela tem efeito sobre a parte protegida pela lei.

### A FRASE ISOLADA NÃO RESOLVE

Testamento e doações devem ser lidos junto com a composição da família e as regras que protegem a parte de certos familiares.

## 07 Os pais precisam pagar as dívidas do filho?

Ser pai ou mãe não significa responder, sem limite e com o próprio patrimônio, por todas as dívidas deixadas pelo filho. As dívidas devem ser levantadas no inventário e tratadas conforme os bens deixados. A responsabilidade dos herdeiros é limitada ao valor da herança que lhes couber, observadas as regras do procedimento.

A situação é diferente se o pai ou a mãe assumiu uma obrigação própria, por exemplo, assinando um contrato como devedor conjunto ou garantidor. Nesse caso, é preciso ler o documento para identificar a origem da cobrança. Não basta dizer que a dívida era “do filho”.

Antes de dividir bens ou retirar dinheiro, reúna informações bancárias, contratos, despesas conhecidas e documentos das pessoas envolvidas. Acordos informais sobre o patrimônio podem gerar novas dúvidas no inventário.

### UMA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELOS PAIS

Se um dos pais assinou contrato como devedor ou garantidor, essa responsabilidade precisa ser examinada separadamente das dívidas deixadas pelo filho.

## 08 Herança, seguro de vida e pensão por morte são a mesma coisa?

Não. O direito de herdar bens segue a ordem da sucessão. A pensão por morte obedece às regras previdenciárias sobre dependentes. No regime geral de previdência, os pais podem ser dependentes em certas condições, mas precisam demonstrar dependência econômica e não têm prioridade quando há dependentes da classe anterior, como cônjuge, companheiro ou filho que preencha os requisitos.

Assim, uma mãe pode participar da herança de um filho que deixou esposa e não deixou descendentes, mas isso não significa que também terá direito à pensão por morte. São análises diferentes.

No seguro de vida, o valor pago em razão da morte ao beneficiário indicado, em regra, não entra na herança. Verbas trabalhistas não recebidas em vida, FGTS e PIS/Pasep também podem seguir regras próprias de levantamento. Identifique esses valores, mas não os trate automaticamente como parte do mesmo conjunto de imóveis e contas do inventário.

### TRÊS CAMINHOS

Herança, pensão por morte e seguro de vida seguem regras próprias. Receber um deles não significa receber automaticamente os demais.

## 09 Como iniciar o inventário?



O inventário reúne bens, dívidas, familiares e documentos para formalizar a partilha. Ele pode ocorrer em juízo ou, se cumpridas as condições legais, por escritura em cartório. A existência de testamento ou de interessado menor de idade não deve receber uma resposta automática: as normas atuais admitem algumas situações em cartório com requisitos e controles próprios. O inventário extrajudicial exige assistência de advogado.

A lei prevê prazo para abrir o inventário. Também existem regras tributárias e práticas que variam conforme o Estado, o tipo de bem e o procedimento. Identificar essas condições cedo ajuda a organizar as providências, sem prometer duração, custo ou resultado.

### ORGANIZE ANTES DE DIVIDIR

O inventário reúne pessoas, bens, dívidas e documentos. A escolha entre cartório e Justiça depende das condições do caso.

## PRIMEIROS PASSOS

# Documentos que costumam ajudar

- Sobre as pessoas: certidão de óbito; documentos da pessoa falecida; documentos de pai e mãe; certidão de casamento ou provas da união estável; documentos dos filhos e netos, se houver.
- Sobre os bens: matrículas de imóveis, contratos, documentos de veículos, informações bancárias, investimentos e participação em empresas.
- Sobre as regras patrimoniais: pacto antenupcial, contrato de convivência, escrituras de doação, documentos de bens recebidos por herança e eventual testamento.
- Sobre outras obrigações e valores: dívidas conhecidas, contratos assinados pelos pais, apólices de seguro e documentos previdenciários e trabalhistas.

Essa lista é inicial. Os documentos exigidos variam conforme a família, os bens e a forma escolhida para o inventário. Guarde os originais e procure compreender a origem de cada documento, além de reunir cópias.

**UMA LISTA INICIAL**

Os documentos exigidos podem variar conforme a família, os bens, o Estado e o procedimento escolhido.

## 10 Dúvidas frequentes

### **Meu filho deixou uma criança. Mesmo assim posso herdar?**

Em regra, não pela ordem legal. A criança é descendente da pessoa falecida e é chamada antes dos pais dela. A existência de um testamento em favor dos avós exigiria outra análise, dentro dos limites legais.

### **Minha filha não tinha filhos, mas vivia com um companheiro. Isso muda a resposta?**

Pode mudar. Se a união estável existia no falecimento, o companheiro pode participar da herança junto com os pais. Talvez seja necessário demonstrar a existência e a duração da relação.

### **Só a mãe está viva. Os avós paternos participam?**

Em regra, não. Na sucessão entre ascendentes, a mãe está em grau mais próximo do que os avós. A existência de cônjuge ou companheiro com direitos sucessórios, porém, também deve ser verificada.

#### **OLHE A ORDEM PRIMEIRO**

Um descendente muda o lugar dos pais na herança. Sem descendentes, a relação conjugal e os documentos passam a ser decisivos.

## DÚVIDAS FREQUENTES

# Mais perguntas dos pais

## Meu filho era casado com separação de bens. Perco o direito à herança?

Não se pode responder apenas pelo nome do regime. Quando não há descendentes, o cônjuge sobrevivente pode participar da herança junto com os pais qualquer que seja o regime de bens, sem prejuízo de conferir a situação da relação e dos bens no caso concreto.

## Doei a casa em que meu filho morava. Ela volta para mim?

Não automaticamente. É necessário ler a escritura de doação, sobretudo para verificar se há uma cláusula válida que prevê o retorno do bem ao doador.

## Receberei pensão por morte porque sou mãe ou pai?

Herdar e receber pensão são direitos diferentes. A pensão depende das regras previdenciárias, da existência de dependentes com prioridade e, para os pais no regime geral, da demonstração de dependência econômica.

### CADA DIREITO TEM SUA PRÓPRIA REGRA

O regime de bens, a escritura de doação e a dependência econômica são examinados em perguntas diferentes.

## PARA CONCLUIR

## Quando a análise individual é especialmente necessária?

Procure examinar os documentos com atenção se houver união estável discutida, filho ou neto ainda não reconhecido, casamento encerrado antes da morte, testamento, imóveis doados pelos pais, empresa familiar, financiamento pago por outras pessoas, dívida assinada por um dos pais ou dúvida sobre quem é beneficiário de seguro e pensão.

A sequência permanece simples: verificar se há descendentes; identificar cônjuge ou companheiro; separar o que já pertencia a outras pessoas; determinar o que o filho efetivamente deixou; e só então definir quem participa da herança. Pequenos detalhes podem alterar a resposta.

### A SEQUÊNCIA DAS PERGUNTAS

Descendentes; cônjuge ou companheiro; bens que já pertenciam a outras pessoas; bens deixados pelo filho; participantes da herança.

## PARA CONSULTAR

# Informações e referências

## Áreas jurídicas relacionadas

Inventários e partilha de bens; planejamento patrimonial e sucessório; planejamento matrimonial; Direito de Família.

## Sobre o autor

Carlos Rodrigo Euzébio Bertozo é advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 8067. Possui pós-graduação em Direito de Família e Sucessões e em Planejamento Patrimonial e Sucessório. É membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM).

## Referências para consulta

- Código Civil, Lei nº 10.406/2002, especialmente arts. 547, 794, 1.784, 1.792, 1.829, 1.836, 1.837, 1.845 e 1.846.
- Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, arts. 610 e seguintes (inventário e partilha).
- Lei nº 8.213/1991, arts. 16 e 74 e seguintes (dependentes e pensão por morte); Lei nº 6.858/1980 (valores não recebidos em vida).
- Supremo Tribunal Federal, Tema 809 (regime sucessório do cônjuge e do companheiro).
- Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 35/2007 e alterações posteriores, inclusive Resolução nº 571/2024 (atos em cartório).

## Informações sobre atendimento

Para conhecer a forma de atendimento e apresentar sua questão, consulte os canais do escritório: [euzebiobertozo.adv.br](http://euzebiobertozo.adv.br) • [contato@euzebiobertozo.adv.br](mailto:contato@euzebiobertozo.adv.br) • (63) 9 8134-9069.

Este material oferece informação geral e não substitui a análise dos documentos e das circunstâncias do caso concreto.